



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

**Município de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMB CALDAS  
JÚNIOR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO  
HAMBURGO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, mediante Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está retificado o edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026** conforme segue:

**a)** Retifica-se o item 10.4. do Edital **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, onde leu-se:

"a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade. Para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

b.1) Conforme Anexo X – Parcelas de Maior Relevância.

c) Prova de que a LICITANTE possui contratado, associado, ou disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional com firma reconhecida por autenticidade ou assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil de que assumirá o encargo concomitantemente a contratação da LICITANTE) engenheiro(s) ou arquiteto(s) regularmente inscrito(s) no órgão de classe, habilitado(s) a responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE e pela obra objeto deste edital;

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre capacidade operacional na execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo os itens relevantes:

d.1) Conforme Anexo X – Parcelas de Maior Relevância.”

**leia-se:**

"a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato o visto do CREA/RS.

b) Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico.

b.1) Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro.

c) O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade.

d) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados com as características do objeto;

e) Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de:

e.1) vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;

e.2) folha de registro de empregados;

e.3) contrato de prestação de serviço;

e.4) em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa.

f) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público



ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre capacidade operacional na execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.”

**b)** A data da abertura da licitação passa a ser:  
**às 14 horas do dia 02 de abril de 2026.**

**c)** Retificado o TR anexo à Licitação, devendo ser considerado como correto a última versão disponibilizada.

**d)** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo, 18 de março de 2026.

---

**Lilian Rodrigues**  
Diretora Geral de Compras e Licitações

---

**Daiana de Leonço Monzon**  
Secretária Municipal de Gestão,  
Governança e Desburocratização